



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### **RESOLUÇÃO NÚMERO 403**

De 23 de janeiro de 2013

**Autoria: VEREADORA EDNA MARTINS**

Cria Comissão Especial de Estudos – CEE, sobre a implementação da lei federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, no Município de Araraquara, com o objetivo de garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e da rede privada de saúde e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea “g”, da Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 22 de janeiro de 2013, promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO :**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 114, do Regimento Interno, fica constituída Comissão Especial de Estudos – CEE, sobre a implementação da lei federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, no Município de Araraquara, com o objetivo de garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e da rede privada de saúde e dá outras providências.

**§ 1º** A CEE irá apreciar: a legislação específica relacionada ao tema; as denúncias de descumprimento da lei federal 11.108, e, verificará in loco nos hospitais municipais as regras e as práticas estabelecidas.

**§ 2º** A CEE buscará o diálogo com a rede municipal de saúde pública e privada com o objetivo de, como resultado final de seu trabalho, estabelecer procedimentos que busquem a humanização do atendimento das gestantes no município com vistas a fortalecer o Programa Mãe Araraquarense.

**§ 3º** Poderá a referida comissão, no desempenho de suas funções requisitar a contribuição de profissionais da área.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

§ 4º As demais competências e o funcionamento da CEE de que trata este artigo serão definidas em reuniões por intermédio dos Edis nomeados.

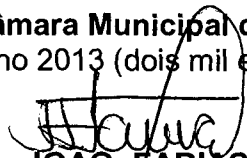
**Art. 2º** Os vereadores componentes serão nomeados, por Ato do Presidente da Câmara, publicado no jornal local responsável pelas publicações oficiais do Poder Legislativo, dentro do prazo de quinze dias, contados da promulgação desta resolução.

**Art. 3º** A Comissão será composta por dois membros do Poder Legislativo, um membro do Centro de Referência da Mulher, uma representante do Conselho Municipal da Mulher, uma representante das usuárias no Conselho da Gota de Leite, uma representante de organização relacionada ao tema, três representantes do Movimento pela Humanização do Parto (2 psicólogas e 1 doula) e um profissional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** No prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis na forma do Regimento Interno, o presidente da Comissão deverá apresentar relatório final de seus trabalhos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano 2013 (dois mil e treze).

  
**JOÃO FARIAS**  
*Presidente*

  
**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
*Administrador Geral*

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
MRDC/nas/.